



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 544/2014

Institui o Programa Integra-Bike São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Integra Bike, destinado a implantação e integração de um sistema de bicicletas públicas, aos principais terminais rodoviários, estações de trem e de metrô, no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo Único. Compreende-se por sistema de bicicletas públicas, o sistema sustentável de transporte de pequeno percurso, para deslocamento de pessoas, baseado em mecanismo de autoatendimento para a disponibilização de bicicletas compartilhadas pelos usuários, conectando os bairros aos terminais de transporte público.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

- I - Afirmar a bicicleta enquanto importante modal de transporte na Cidade;
- II - Integrar os bairros aos terminais e eixos modais de transporte público, por meio de estações para retirada de bicicletas por empréstimo;
- III - Integrar o sistema de bicicletas ao Bilhete Único, garantindo a interação dos transportes municipais;
- IV - Oferecer o serviço em todas as regiões da Cidade.

Art. 3º - O programa consiste na instalação, operação e manutenção de rede de estações para disponibilização de bicicletas compartilhadas para o uso da população em geral, mediante cadastramento prévio.

§ 1º - Deverão ser instaladas estações de autoatendimento com estrutura compatível para a disponibilização de bicicletas à população de forma eletrônica e automatizada.

§ 2º - As estações deverão dispor de painéis de informações a respeito do funcionamento do serviço e mapa de localização das estações.

Art. 4º - O plano de implantação do Programa, no que diz respeito à localização das estações, deverá ser realizado com base na participação popular, através de comissão tripartite integrada por representantes da comunidade onde será instalada a estação, de ciclistas organizados e de técnicos e/ou representantes da Prefeitura.

Art. 5º - Para a utilização das bicicletas o usuário do serviço deverá se cadastrar por meio de sítio eletrônico na internet, ou mediante o comparecimento presencial ao sistema de atendimento da Secretaria Municipal dos Transportes.

Art. 6º - O programa deverá ser integrado ao sistema de bilhetagem municipal da Secretaria Municipal dos Transportes, o "Bilhete Único".

Art. 7º - A utilização terá o valor de uma tarifa do Bilhete Único se a duração máxima de 60 (sessenta) minutos for respeitada, além do intervalo mínimo de 15 minutos entre viagens sucessivas.

Art. 8º - O Executivo poderá realizar concessão e/ou convênio, para a implantação, operação e manutenção dos serviços em questão com uma ou mais empresas.

Parágrafo Único. Em caso de concessão ou convênio, a Secretaria Municipal de Transporte não cederá dados de que disponha sobre os usuários, cabendo à concessionária ou conveniada a solicitação aos próprios usuários, dos dados necessários à execução do serviço.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.

Vereador Reis

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no âmbito do Município de São Paulo o programa Integra-Bike São Paulo, destinado a implantação e integração de um sistema de bicicletas públicas compartilhadas, aos principais terminais rodoviários, estações de trem e de metrô.

A cidade de São Paulo vem passando por grandes transformações e a mobilidade urbana é ponto obrigatório. A atual gestão tem acertadamente desenvolvido uma política no sentido da multiplicação de modais de transporte público na cidade, na qual o transporte por bicicletas se destacou diante da opinião pública, influenciada pelas obras de ampliação da malha viária, que mais do que dobraram seu tamanho.

O programa Integra-Bike buscará inserir um grande sistema de bicicletas públicas em São Paulo, assim como existem em grandes metrópoles como Nova Iorque, Paris, Berlim e Barcelona. Trata-se de tornar a bicicleta parte do sistema de transporte público da cidade, interligando os transportes de massa, como o metrô e os trens da CPTM, aos bairros habitacionais nos subúrbios.

Diante dos marcos tecnológicos atuais, o programa será integrado ao Bilhete Único, possibilitando que milhares de trabalhadores e jovens cheguem a seus destinos com mais agilidade e conforto, retirando e devolvendo as bicicletas públicas de forma automatizada, como já ocorre com o projeto Bikesampa da Prefeitura de São Paulo e em outras grandes cidades do mundo.

Para implantar o programa em toda a cidade, a Prefeitura poderá contratar a junto à iniciativa privada, na forma de convênios ou concessões, a implantação, operação e execução do programa. Deve-se salientar que o Executivo poderá firmar acordos com mais de uma empresa, possibilitando a real implantação do programa, dado a complexidade da tarefa em questão.

A implantação das estações deverá ser realizada com base na participação popular, possibilitando que a comunidade envolvida, assim como cicloativistas participem e auxiliem o Poder Público na instalação das estações, garantindo tanto o uso do serviço pela população, quanto que as estações estejam em locais seguros, em rotas corretas.

O programa lida com dois objetivos muito caros ao Poder Público e à sociedade: auxilia na modalização do transporte público, facilitando os deslocamentos em uma cidade que tem uma das piores mobilidades urbanas do mundo; e também na promoção de uma vida saudável, conduzindo a população à prática de exercícios físicos, tão caros à manutenção da saúde de forma preventiva.

Nesse sentido, pedimos a atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2015, p. 270

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.